PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 011/2025

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO QUE DENOMINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, onerosamente, imóvel situado na zona urbana do Município, registrado sob a matrícula nº 53.352 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo, assim descrito:

I - Um imóvel urbano, correspondente ao Lote 01, quadra 13, com área de 11.958,75 m², localizado à Rua são João, s/nº, centro, em Morro da Garça/MG.

Parágrafo único: Fica o Executivo Municipal autorizado a despender a importância de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para aquisição do referido imóvel, conforme o descrito no laudo de avaliação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula do imóvel.

Art. 3º O imóvel a ser adquirido destina-se à construção de casas populares no Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária: 02.05.01.08.244.0003.1038.4.4.90.61.00, do orçamento municipal vigente.

Art. 5º A aquisição do referido imóvel está fundamentada no inciso V, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, inexigível a licitação, pois, o mesmo será destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cuja necessidade da instalação e localização condicionada a sua escolha e o preço é compatível com o valor de mercado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça/MG, 28 de agosto de 2025.

Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente

Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP. 39.248-000
(38) 3725-1121 | (38) 9 9966-9425 | camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br
www.morrodagarca.cam.mg.gov.br